



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORAS INTERESSADAS:	SEMSA/FMS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 171/2022	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 010/2022 - INEXIGIBILIDADE	
ORDENADOR DE DESPESAS:	ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO	
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA NOGUEIRA DE MORAES	
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE.		
CONTRATO SEMSA:	Nº 005/2023	
EMPRESA CONTRATADA:	SPG MEDICOS ASSOCIADOS ME CNPJ nº 34.652.319/0001-13	VALOR: R\$ 66.000,00
VIGÊNCIA:	03/02/2023 a 03/01/2024	
FISCAIS DO CONTRATO:	Caio Ramon Barros, Naiade Silva Ferreira e Sarah Simone Silva de Oliveira - Portaria nº 001/2023 – SEMSA (fls 707/708)	
ASSUNTO: PARECER DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - SEMSA		

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 07/02/2023, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, para as contratações do processo licitatório Inexigibilidade nº 010/2022 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II - DA ANÁLISE SUBSEQUENTE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer do Controle Interno (fls. 787 a 788);

Memorando nº 79/2023 da Secretária de Saúde para a divisão de licitações e contratos solicitando a contratação da empresa SPG MEDICOS ASSOCIADOS ME para prestar serviços médicos (fl. 789);

- ✓ Justificativa de contratação assinada pela ordenadora de despesas (fls. 790 a 791);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas (fl. 792);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 793 no valor R\$ 66.000,00 assinada pela servidora Ediene Raiane Moraes Rocha (fl. 793);

34.652.319/0001-13 assinado pelas partes envolvidas disponibilizado no endereço

<https://belterra.pa.gov.br/popups/inexigibilidade/22-010/8252640c8ca1e749a45a9b9d2dba3465.pdf> (fls. 801 a 804);

✓ Publicação do extrato do termo de credenciamento nº 004/2023, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 07/02/2023 CI: 2BBAACFB e no Diário Oficial da União em 07/02/2023 seção. 3 pag. 230 (fls. 805 a 806);

✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl. 807);

III. DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo de contratação da Inexigibilidade nº 010/2022 consta o termo de credenciamento celebrado com a SEMSA/FMS:

- Termo de credenciamento nº 005/2023 - SEMSA firmado com a empresa SPG MÉDICOS ASSOCIADOS ME CNPJ nº 34.652.319/0001-13 no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dotação orçamentária: unidade 110902, 10.301.0004.2064.0000 manutenção das unidades básicas de saúde – UBS 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, 301 008 0 3 29, com vigência de



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

03/02/2023 a 03/01/2024. O contrato encontram-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas (fls. 801 a 804), conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/1993. É a nossa manifestação”.

IV. CONCLUSÃO:

Constata-se que o Termo de Credenciamento nº 005/2023 – SEMSA, origem processo licitatório Inexigibilidade de Credenciamento nº 010/2022, foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, de acordo com manifestação jurídica, estando apto para prosseguir a etapa seguinte, qual seja a geração de despesa a esta Municipalidade. Registra-se com o termo de credenciamento nº 005/2023 - SEMSA. Recomendamos ao setor de competente a publicação dos demais atos no Mural de licitação do TCM www.tcm.pa.gov.br Ressaltamos que os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art.66 da Lei 8.666/93. Recomendamos a juntada nos autos das respectivas notas de empenho do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 17 de Fevereiro de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 43/2023